

**PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

*Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 01/2021, do Instituto Cultural de São Lourenço.*

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 13 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 4.5. do edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2021 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Banca Examinadora** que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 01/2021, do Instituto Cultural de São Lourenço:

I - avaliação dos candidatos às funções de Instrutor de Música: Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III 40 horas, matrícula nº 35/01;

II - avaliação dos candidatos à função de Instrutor de Artes Cênicas II: Luana Maria Pandolfi Lima, ocupante do cargo de Agente Cultural III 20 horas, matrícula nº 10/13.

Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), desclassificando do certame o candidato que não atingir a quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.

**Art. 2º** Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos, que consistem na avaliação da parte técnica e da interpretação do candidato durante a performance da Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

**Art. 3º** Eventuais casos omissos são resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 02, de 15 de janeiro de 2021 - ICSL.

**Art. 4º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 01/2021, do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de janeiro de 2021.

**ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI**  
Presidenta do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02